

**Contrato da Empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA
DOS ENXURROS – PONTA DELGADA”-----**

Nos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Município, Vila de São Vicente, perante mim, Maria Helena Andrade Gouveia, Técnica Superior e designada oficial público, pelo despacho do Presidente da Câmara, número onze barra dois mil e catorze, de vinte e seis de agosto, publicado em edital número setenta e seis barra dois mil e catorze, da mesma data, ao abrigo do disposto na alínea b) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, compareceram como outorgantes: ---

PRIMEIRO - Município de São Vicente, NIPC 511240112, com sede ao edifício dos Paços do Município, Vila de São Vicente, devidamente representado no ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Jose António Gonçalves Garcês*, solteiro, maior, natural e residente ao sítio das Feiteiras, Freguesia e Concelho de São Vicente, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, designadamente nas alíneas a) e f), do n.º 1 do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redacção.-----

SEGUNDO -- Maria Goretti Gonçalves Duarte Ferreira, casada, portadora do cartão de cidadão n.º 09241687, contribuinte fiscal n.º 121697770, titular do Alvará de Construção n.º 39066-PUB, válido por tempo indeterminado, representante legal e na qualidade de sócio-gerente da empresa “Ferreira & Brum Lda.”, com sede à Vila, Freguesia e Concelho de São Vicente, Pessoa Coletiva n.º 511012101, matriculada sob o n.º 511012101 na Conservatória do Registo Comercial de São Vicente,

10	81
Livro	Folhas

conforme consulta efetuada nesta data à certidão permanente emitida via internet n.º 0525-6327-0561. -----

Verifiquei a identidade, qualidade e suficiência de poderes, do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, a identidade do segundo pela exibição do respetivo documento de identificação e a qualidade e suficiência de poderes pela certidão permanente emitida via internet, com o código n.º 0525-6327-0561 subscrita a 26/02/2016 válida até 26/02/2017.-----

Verifiquei, pelos documentos que me foram apresentados, que por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, n.º 8/2017, de 31 de janeiro de 2017, foi adjudicada, por ajuste direto, a proposta apresentada pela empresa “FERREIRA & BRUM, LDA.”, com vista à execução da Requalificação da Estrada dos Enxurros – Ponta Delgada para permitir um melhoramento de acesso automóvel às habitações e terrenos agrícolas, a fim de repor a segurança desse espaço de utilização pública, pelo valor de € 25.049,00 (vinte e cinco mil e quarenta e nove euros), ao qual acresce o valor do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de 5% no montante de € 1.252,45 (mil, duzentos e cinquenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos), totalizando o valor de € 26.301,45 (vinte e seis mil, trezentos e um euros e quarenta e cinco cêntimos). -----

Que, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 31 de janeiro de 2017, foi adjudicada a empreitada e aprovada a minuta do contrato tendo sido dispensada caução. -----

Que a despesa inerente ao contrato é satisfeita pela dotação orçamental com a classificação orgânica 0408, classificação económica 0701041301, correspondendo a verbas próprias, constantes do orçamento camarário de 2017, cujo saldo disponível é de € 43.924,49, ficando cativo o valor de € 26.301,45 pela proposta de cabimento nº 112/2017 de 12/01/2017 e fundos

disponíveis pelo compromisso nº 367/2017, com disponível anterior de 1.017.635,38€, pela requisição externa de despesa nº 224, de 07/02/2017. --

Pelos outorgantes foi declarado que celebram o presente contrato de empreitada de obras públicas que, para além das demais disposições legais aplicáveis, se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

O segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro, a executar a empreitada Requalificação da Estrada dos Enxurros -- Ponta Delgada, de acordo com as cláusulas constantes do respetivo caderno de encargos e demais elementos que integram o presente contrato, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----

O prazo de execução é de 60 dias, após a consignação da obra. -----

O prazo de garantia encontra-se especificado na cláusula 35.ª do caderno de encargos. -----

O segundo outorgante obriga-se, na presente data, a executar os trabalhos nas condições e prazo apresentados na proposta. -----

Os pagamentos devidos à representada do segundo outorgante serão efetuados nos sessenta dias após o auto de medição e apresentação da respetiva fatura na tesouraria do Município de São Vicente. -----

A fatura só deverá ser emitida após confirmação por parte dos serviços da entidade adjudicante da boa receção/ prestação do serviço, empreitada. -----

Este contrato está isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, alterada pelas Leis n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, n.º 1/2001, de 4 de janeiro, n.º 55 -B/2004, de 30 de dezembro, n.º 48/2006, de 29 de agosto, n.º 35/2007, de 13 de agosto, n.º 3 -B/2010, de 28 de abril, n.º 61/2011, de 7 de dezembro, n.º 2/2012, de 6

10	82
Livro	Folhas

de janeiro e n.º 20/2015, de 9 de março, conjugado com o disposto no n.º 1, do artigo 130.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2017. -----

Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta que foi apresentada pela representada do segundo outorgante, em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos seguindo-se o disposto na proposta que foi apresentada pela representada do segundo outorgante e em último lugar o estabelecido no presente contrato. -----

Verifiquei, por consulta às declarações emitidas pela Segurança Social e Autoridade Tributária, a 23/11/2016, respetivamente, que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva e tributária regularizada perante a Segurança Social e perante a Direção Geral das Contribuições e Impostos.-----

Verifiquei que nada consta no certificado de registo criminal da empresa Ferreira e Brum, Lda, emitido em 01 de janeiro do corrente ano.-----

Verifiquei que nada consta no certificado de registo criminal de Maria Goretti Gonçalves Duarte Ferreira, emitido em 01 de janeiro do corrente ano.-----

Depois de lido o presente contrato, em voz alta, aos outorgantes, pelos mesmos foi declarado que o aceitam sem reservas, nos termos em que se acha exarado, pelo que vai assinado por todos. -----

O Primeiro Outorgante:

[Assinatura]

O Segundo Outorgante:

[Assinatura]

O Oficial Público:

[Assinatura]